



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04



**DECRETO Nº 5.469 / 2024.**

“Concede Licença para atividade política ao Servidor Sr. **Edivan de Carvalho Silva**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Fiscal**, e da outras providências.”

**O Prefeito Municipal de Itaquirai** – Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo;e

CONSIDERANDO, o requerimento de Licença protocolado pelo Servidor em 04 de Abril de 2024;

CONSIDERANDO, a previsão legal do artigo 113 inciso VII e Artigo 136 da Lei complementar n° 002/1991 e Lei Complementar n° 64/1990 artigo 1°, II “D” c/c 1°, IV, “A”;

**D E C R E T A :**

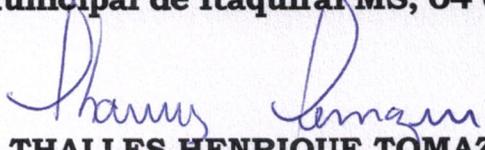
**Art. 1 °** - Fica concedida Licença para atividade política ao Servidor Sr. **Edivan de Carvalho Silva, matrícula n° 50-7**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Agente Fiscal**, Símbolo AF-I, Categoria Funcional 3.5, tabela 11 da Lei Complementar n° 034/2009 e alterações, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

**I -** A licença de que trata o caput deste artigo será concedida no período de 05 de Abril de 2024 até o decimo quinto dia seguinte da eleição.

**Art. 2 °** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de Abril de 2024.

**Art. 3 °** - Revogam-se as disposições contrárias;  
Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 04 de Abril de 2024.**

  
**THALLES HENRIQUE TOMAZELLI**  
**Prefeito Municipal**